

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de junho de 2023.

**Luiz Carlos**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 163, DE 20 DE JUNHO DE 2023. "MUDANÇA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA MARCELANA FERNANDES MEDEIROS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Mudança de Lotação da Servidora, **MARCELANE FERNANDES MEDEIROS**, portadora do RG nº 2331693-4 SSP/MT e do CPF nº 038.057.931-62, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Material e Patrimônio, Lotada na Secretaria de Administração, para Chefe de Departamento de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de junho de 2023.

**Luiz Carlos**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 164, DE 21 DE JUNHO DE 2023. "NOMEIA JHESSY MALONE DA CONCEIÇÃO, NO CARGO EM COMISSÃO."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear **JHESSY MALONE DA CONCEIÇÃO**, portadora do RG nº 2289698-8 SSP/MT e do CPF nº 046.452.101-73, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Material e Patrimônio, Lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de junho de 2023.

**Luiz Carlos**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**GABINETE PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Lei nº 8.666/93, art. 43, inciso VI c/c LOM, art. 70, inciso XXX)

**Proc. Administrativo Principal nº 322/2023, de 07/06/2023**

**Dispensa de Licitação nº 43/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas, clínico geral, ortopedista, pediatra, ginecologista, cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas na (PPI), para atender a demanda de Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT, embasada no art. 24, V da Lei 8.666/93. Nos exatos termos fundamentados na Decisão Administrativa nº 29/2023.

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 43, inciso VI, do Artigo 43, e suas alterações, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item 01 ora licitado a empresa **JS CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 43.390.635/0001-55** com a proposta no valor global, com fundamento na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso V, de **R\$ 3.894.250,00 (três milhões oitocentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais)**.

Com o fim de **HOMOLOGAR**, com base na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso V, a Dispensa de Licitação nº 43/2023, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Informe o Órgão/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 29 de junho de 2023.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

**Sandra Cristina dos Santos Bahia**

**Chefe de Gabinete do Prefeito**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI N. 549, 29 DE JUNHO DE 2023.**

**LEIN. 549, 29 DE JUNHO DE 2023.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR E GARANTIR LINHA DE CRÉDITO FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O Prefeito Municipal de Rondolândia**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicada em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n 4589, de 29 de junho de 2017, e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em projetos de: (Pavimentação de Ruas e Avenidas e obras complementares, como Drenagem e Calçadas), (Conservação de ruas já pavimentadas), (Reforma, ampliação e construção de prédios públicos) e **(Implantação e construção de centros**

**esportivos/ginásios e quadras**), com o FINISA – Financiamento à Infra-estrutura e ao Saneamento / Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o Inciso I do Parágrafo 1º do Art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

**Art. 2º.** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irreatável, as receitas a que se referem aos Artigos 158 e 159, Inciso I, Alínea “b”, e §3º e do Inciso IV do Artigo 167 da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade venham a substituí-los, bem como, outras garantias em direito admitidas.

**§1º.** Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

**§2º.** Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

**§3º.** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**§4º.** Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, sobre o qual é efetuado os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inciso II, § 1º. do Art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Arts. 42 e 43, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, proveniente do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 20 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no montante necessário, a abrir créditos adicionais destinados a fazer face ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 29 de Junho de 2023.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 42/2023

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através

de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 17 (dezesete) de julho de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção do estratégia saúde família rural da Vila Naboreiro, localizado na Zona Rural – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2023.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023

**O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para o fornecimento de material para o projeto palavra cantada na escola para professores e alunos da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais da secretária de educação de Rondonópolis-MT, visando a qualidade do ensino e trabalho com foco na base nacional comum curricular (BNCC), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/>, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 13/07/2023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 29 de junho de 2023.

**Filipe Santos Ciriaco**

Pregoeiro

## AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DOS LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT

### CRENCIAMENTO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, a convocação dos leiloeiros credenciados através do Edital de Credenciamento de 01/2023, para o SORTEIO que se realizará às 09:00 horas do dia 05 (cinco) de julho de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, respectivo objeto: Creden-